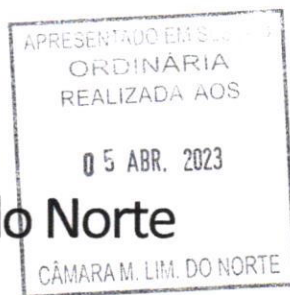




Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2023, 04 DE ABRIL DE 2023.

Acrescenta o art. 67-A do regimento interno da câmara municipal de Limoeiro do Norte

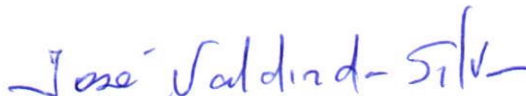
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte redação:

Art. 1º Acrescenta o art. 67-A do regimento interno da câmara municipal de Limoeiro do Norte com a seguinte redação “art. 67-A – É vedado a apresentação de proposições que visem a nomenclatura de espaços públicos que não estejam concluídos ou que não tenham atingido, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua conclusão.”.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 04 de abril de 2023.

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N.º <u>02423</u> 04 ABR. 2023 Horário: <u>11:02</u> <u>Valdir</u> Responsável


José Valdir da Silva
(Valdir do Suburbão)
Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A presente resolução busca regular a apresentação de proposituras que visem nomear obras públicas que não estejam adequadas ao uso, ou não possuam uma conclusão prevista.

José Valdir da Silva

José Valdir da Silva
(Valdir do Suburbão)
Vereador